



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**  
CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI N° 560 DE 25 DE JULHO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a proceder aquisição de um terreno para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aquisição de um terreno localizado na zona urbana desta cidade, medindo 4.050 m<sup>2</sup> (quatro mil e cinqüenta metros quadrados), no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), conforme avaliação feita por uma comissão, consoante o disposto no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal de 10 de março de 1990.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, por ser anexo a outros terrenos, objeto da aquisição pela Prefeitura, poderá as referidas áreas, servirem para futuras destinações de interesse público.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá à conta de recursos do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 25 de julho de 1990.

Geraldo Alves da Silva

- PREFEITO -

Antônia Pires Galvão de Góis

Secretaria Municipal de Administração

Manuel André da Sílva  
Assessoria Mau. de Obras e Serv. Urbanos